



INSTITUTO JUNDIAIENSE "LUIZ BRAILLE" (HOSPITAL DIA)

de Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. n° 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85

Utilidade Pública Estadual: Lei n° 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85

Utilidade Pública Municipal: Lei n° 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62

C.N.P.J.(M.F.) n° 50.958.859/0001-86

Plano de Trabalho

Francisco Morato- 2021

Objetivo:

Reabilitar e ou habilitar a pessoa portadora de deficiência visual (total ou baixa visão) para sua independência, inclusão escolar e social.

Identificação do Objeto:

Pessoas portadoras de deficiência visual (total ou baixa visão) beneficiando 03 (três) deficientes visuais.

Procedimentos da Reabilitação:

1º Encaminhamento do Paciente

Após consulta oftalmológica na cidade abrangida pelo seu convênio, se a pessoa for considerada portadora de deficiência visual (deficiente visual total ou baixa visão) é encaminhado através de laudo oftalmológico constando sua patologia e acuidade visual ao SAME de Francisco Morato.

2º Atendimento na Reabilitação:

Em posse do laudo oftalmológico, o responsável pelo SAME, encaminha via e-mail, juntamente com a documentação, para que o Serviço Social do Instituto Jundiaense Luiz Braille marque a triagem e avaliações técnicas, avisando o assistido com antecedência.

3º Triagem

O Serviço Social realiza a triagem social, ocasião em que é detectada sua situação sócio econômica, e é passado o funcionamento dos atendimentos, horários, normas de procedimento e regulamentos internos da Instituição.

4º Avaliações Técnicas:

Após a realização da triagem os pacientes são encaminhados para as avaliações da equipe técnica nos setores de Fonoaudiologia, Pedagogia, Orientação e Mobilidade, Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Estimulação Visual e Psicologia de acordo com suas necessidades.

INSTITUTO JUNDIAIENSE "LUIZ BRAILLE" (HOSPITAL DIA)

de Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. n° 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85

Utilidade Pública Estadual: Lei n° 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85

Utilidade Pública Municipal: Lei n° 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62

C.N.P.J.(M.F.) n° 50.958.859/0001-86

Etapas do Processo de Reabilitação:

Atividades	Período
Triagem Serviço Social	Início do Processo
Avaliação da Equipe Técnica	
Reunião de Equipe com Responsáveis	Término das avaliações
Atendimento nas áreas elegíveis	Semanais com ½ h. e ou 1 h. de duração
Visitas domiciliares	De acordo com a necessidade de intervenção domiciliar para o processo de reabilitação.
Reavaliação do processo de reabilitação	Anual

Metas a serem atingidas no processo de reabilitação:

Qualitativa:

- Alfabetização Braille;
- Conhecimento das técnicas de leitura e escrita Braille;
- Orientação e mobilidade do deficiente visual;
- Promover o desenvolvimento e aprimoramento da comunicação – oral, escrita e ou alternativa.
- Oferecer condições para fortalecer e encontrar saídas e aquisição de maior independência e conhecimento de suas possibilidades e limitações.
- Assistência à família, para fortalecimento do vínculo familiar do assistido.
- Colaborar para melhor qualidade de vida e independência nas atividades de sua vida diária.
- Oferecer oportunidade para inclusão no mercado de trabalho, para prover seu próprio sustento.
- Dar condições para inserir o deficiente visual como cidadão em todos os seguimentos sociais.

Quantitativa:

Atender até três deficientes visuais.





INSTITUTO JUNDIAIENSE "LUIZ BRAILLE" (HOSPITAL DIA)

de Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. n° 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85

Utilidade Pública Estadual: Lei n° 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85

Utilidade Pública Municipal: Lei n° 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62

C.N.P.J.(M.F.) n° 50.958.859/0001-86

Recursos Humanos – Equipe Técnica

FUNÇÃO	QUANTIDADE	SALÁRIO
Coordenador Médico	01	R\$ 4.200,00
Assistente Social	01	R\$ 3.060,00
Terapeuta Ocupacional	01	R\$ 2.704,67
Fonoaudióloga	01	R\$ 1.164,08
Fisioterapeuta	01	R\$ 1.223,11
Psicólogo (a)	02	R\$ 2.576,91
Pedagoga (Braille / Baixa Visão)	01	R\$ 1.382,06
Instrutora Orientação /Mobilidade (Fisioterapeuta)	01	R\$ 1.223,11
Recepcionista	01	R\$ 1.375,21
Auxiliar de Serviços Gerais	01	R\$ 1.207,58
Total	12	R\$ 20.116,73

Salientamos que, nosso convênio com este órgão é no valor de R\$ 1.030,00 (Um mil e trinta reais) por assistido, e por determinação do SAME desta cidade, o máximo de deficientes a serem atendidos é de 03 pessoas, sendo renovado anualmente.

Conclusão das Etapas:

O processo de reabilitação e ou habilitação do deficiente visual se dá desde a triagem até a reavaliação anual, ocasião em que teremos condições de mensurar os ganhos neste período e traçarmos novas metas até que o assistido esteja reabilitado.

José Carlos de Lima

Presidente

28/12/2020



INSTITUTO JUNDIAIENSE "LUIZ BRAILLE" (HOSPITAL DIA)

de Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. n° 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85

Utilidade Pública Estadual: Lei n° 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85

Utilidade Pública Municipal: Lei n° 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62

C.N.P.J.(M.F.) n° 50.958.859/0001-86

Plano de Aplicação

Decomposição de Despesas- Francisco Morato-2021

	Quant Prof.	Carga Horária Mensal	Salário mensal com encargos	Carga horária Destinada ao Convênio mensal	Decomposição Salário para Convênio
Assistente Social	1	150 horas	4.590,00	5 horas	153,00
Fonoaudióloga	1	60 horas	1.746,12	2,5 horas	72,75
Terapeuta Ocupacional	1	140 horas	4.057,05	5 horas	144,85
Psicólogo	2	120 horas	3.865,36	7,5 horas	241,57
Pedagogia (Braille X Baixo Visão	1	80 horas	2.073,09	5 horas	129,55
Serviços Gerais	1	200 horas	1.811,37	2,5 horas	22,62
Recepcionista	1	200 horas	2.062,81	2,5 horas	25,77
Aluguel + Água+ IPTU + Energia Elétrica			2.837,77	5 dias	239,89
Total Gasto para o convênio					1.030,00

Total a ser gasto para convênio por assistido :R\$ 1.030,00

José Carlos de Lima

Presidente

28/12/2020



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2276/2020.

APROVAÇÃO PLANO DE TRABALHO

CONVENIENTE: INSTITUTO JUNDIAIENSE “LUIZ BRAILLE” DE ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE DA VISÃO.

OBJETO: Prestação de assistência aos portadores de deficiência Visual Total (Cegos); Visual Parcial (baixa visão); Múltiplas, do Município de Francisco Morato, extensiva aos menores e adultos nas áreas de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia, serviço social, estimulação visual - baixa visão, orientação e mobilidade, comunicação de alfabeto Braille e inclusão escolar.

DAS ANÁLISES NO PLANO DE TRABALHO.

Análise do Plano de Trabalho relativamente:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

A proposta apresentada pela entidade apresenta todos os elementos pertinentes ao Convênio e dão clareza na execução de trabalho, podendo, ser considerada apta e aprovada.

b) da viabilidade de sua execução:

O Plano de Trabalho apresentado demonstra viabilidade de execução.

CONCLUSÃO

Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado; e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

Francisco Morato, 28 de Dezembro de 2020.

LUCIANO GREGORIO PINTO
RESP. COORD. ATENÇÃO ESPECIALIZADA